



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1904/2012, DE 23/03/2012.

Dispõe sobre preços públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições
que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, agrícola, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, tais como:

- 1 – serviços de Agricultura e Abastecimento;
- 2 – execução de muros e passeios, rebaixamento de guias;
- 3 – execução de aterros, terraplanagem e escavações;
- 4 – execução de roçagem e limpeza;
- 5 – retirada de entulhos, transporte de terra e ou outros materiais;
- 6 – apreensão e guarda de bens;
- 7 – execução de alinhamento e nivelamento;
- 8 – demarcação de área;
- 9 – expediente;
- 10 – serviços de cemitério;
- 11 – uso de área de domínio público;
- 12 – uso de área de próprios municipais;
- 13 – uso de área na feira-livre;
- 14 – uso do palco metálico;
- 15 – uso do ginásio de esportes, poliesportivo e estádio municipal.

Art. 2º Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Art. 3º Em razão da utilização dos serviços públicos municipais, como contraprestação em caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme tabela constante deste decreto.

§ 1º O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

§ 2º Alguns valores estão expressos em taxas percentuais sobre o Valor de Referência Fiscal do Município (VRM), cujo valor monetário é divulgado anualmente por ato do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Art. 4º O projeto e a supervisão das obras serão encargos exclusivos do interessado, não ficando a Prefeitura do Município responsável pelos eventos futuros, inclusive os decorrentes de caso fortuito.

TABELA - I Serviços de Agricultura e Abastecimento

Especificação		Valor (R\$)
Adubo Orgânico:		
1.1	Saco 60 lt	2,40
1.1.1	Uma tonelada	42,00
1.1.2	Entrega pela Prefeitura por Km (ida e volta)	4,30

Observação: Entrega de adubo de acordo com a disponibilidade de veículo.

1.2	Apreensão e guarda de animais	
1.2.1	Equino, muar, bovino, bubalino (por dia e por cabeça)	14,40
1.2.2	Caprino e ovino (por dia e por cabeça)	7,20
1.2.3	Canino, felino, aves e outros (por dia e por cabeça)	7,20

Observação 01: Após o prazo máximo de 30 dias da não retirada dos animais, a Prefeitura do Município tomará as providências legais para o devido encaminhamento.

Observação 02: Estão inclusas nestes preços as despesas com alimentação e transporte para as dependências do pátio municipal.

1.3	Feira Livre	
1.3.1	Por dia e por m ²	1,65
1.3.2	Por semestre e por m ²	4,00

1.4	Matadouro	
1.4.1	Abate de suíno/caprino/ovino/outros animais de porte (por cabeça)	3,60
1.4.2	Abate de bovino/bubalino (por cabeça)	11,75

1.5	Mudas	
1.5.1	Frutíferas cítricas enxertadas – por muda	5,00
1.5.2	Cerca-viva – maricá – por muda	0,17
1.5.3	Café enxertado – por muda	0,43
1.5.4	Café comum (não enxertado) – por muda	0,17
1.5.5	Maracujá – por muda	0,17



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Observação 01: Café enxertado R\$ 0,45 para o pagamento com prazo máximo de 40 (quarenta) meses, através da equivalência em produto de café beneficiado (quilo/renda), transformado em moeda corrente.

Observação 02: Café comum não enxertado R\$ 0,17 para o pagamento com prazo máximo de até 40 (quarenta) meses, através da equivalência em produto de café beneficiado (quilo/renda) transformado em moeda corrente.

1.6	Poda de árvores	
1.6.1	Poda total de árvore (por árvore)	25,00
1.6.2	Poda parcial de árvore (por árvore)	12,50

Observação: incluso o recolhimento dos galhos e da madeira

1.7	Operação de tratores agrícolas	
1.7.1	Trator (com terraciador) e outros implementos por h/m	90,00

Observação 01: Para os serviços de Agricultura e Abastecimento será concedido desconto de 40% na hora/máquina, quando tratar-se de propriedade rural de até 18 (dezoito) hectares.

Observação 02: Para a utilização dos tratores, ficam fixados os seguintes critérios de prioridade, para sua utilização:

I – Projetos de Microbacias Hidrográficas no Município, devidamente aprovados pelo órgão competente;

II – Pequenos produtores rurais que não possuem tratores, possuidores de propriedade rural de até 18 (dezoito) hectares;

III – Áreas de conservação de solo com os implementos, plantadeira para plantio direto na palha e terraciador.

Art. 5º O abate de gado no Matadouro Municipal será efetuado desde que atendido os seguintes requisitos:

I – apresentação de guia de recolhimento do preço correspondente ao número de cabeças a abater; e,

II – apresentação do comprovante de vacinação do gado a abater.

Art. 6º O abate realizar-se-á diariamente, no horário estabelecido na legislação municipal.

Art. 7º Fica expressamente proibido o abate de gado fora das dependências do matadouro municipal.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Parágrafo Único. No caso de abate fora das dependências do matadouro municipal, a carne será apreendida e, após inspeção municipal, será distribuída a instituições de caridade do município ou inutilizada pelos funcionários encarregados da fiscalização.

Art. 8º O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro municipal obedecerá as especificações constantes da tabela I.

Parágrafo Único – Correrão a conta do interessado a lenha ou outro combustível utilizado nas caldeiras do matadouro municipal, bem como o transporte de carnes dos animais abatidos, que deverá ser feito em veículo apropriado.

TABELA - II

Serviços Diversos

Especificação		Valor (R\$)
1. Execução de:		
1.1	Muros – por m ² (somente mão de obra)	20,00
1.2	Muros – por m ² (com material – rebocado)	78,00
1.3	Passeios – por m ² (calçadas com material)	35,00
1.4	Poste de sinalização	48,00
1.5	Reparo de asfalto sem base – por m ²	45,00
1.6	Reparo de asfalto com base – por m ²	35,00
1.7	Rebaixamento e reparo de guias – por m	30,00
1.8	Serviço de retirada de entulhos – por viagem ou fração	28,00
1.9	Capinação – por m ²	0,38
1.10	Roçagem – por m ²	0,36
1.11	Roçagem campo médio – por m ²	0,42
1.12	Roçagem campo oficial – por m ²	0,42
1.13	Viagem de água, de 8.000 à 10.000 litros por hora (na entrega por gravidade)	50,00
1.14 Aterro, terraplanagem, escavação por hora/máquina:		
1.14.1	Trator de esteira (serviço mínimo de 08 horas) até 75cv – D4E	60,00
	Trator de esteira (serviço mínimo de 08 horas) até 140cv – 14CS	89,00
1.14.2	Motoniveladora	67,10
1.14.3	Pá carregadeira	59,52
1.14.4	Retro – Escavadeira Case 580H	60,00
1.14.5	Rolo Compactador – chapa lisa	20,00
1.14.6	Ônibus rodoviário – por km	1,45
1.14.7	Uso do ginásio de esportes – por hora	15,00
1.14.8	Uso do estádio municipal – por hora	15,00
1.14.9	Guindaste hidráulico sob pneus – por hora	200,00
1.14.10	Empilhadeira – por hora	100,00
1.14.11	Caminhão “munck” – por hora	150,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Observação 01: Para serviços agrícolas, a hora/máquina do trator esteira, motoniveladora, pá-carregadeira, retro-escavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola com implementos, rolo compressor, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Observação 02: Para os contribuintes que solicitarem serviços de caminhão basculante (toco), pá-carregadeira (na retirada de terra), para efetuarem a construção de uma edificação residencial ou comercial, desde que tenham planta aprovada pela prefeitura será concedido um desconto de 30% (trinta por cento), desde que o requerente inicie a referida construção no prazo de 90 dias a partir da data do pedido.

Observação 03: Para a locomoção de máquinas será cobrado um preço por Km percorrido (ida e volta ao local da obra).

Observação 04: No período de seca ou estiagem, mediante acompanhamento e critério social, devidamente averiguado e transcrito pela Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, o preço estabelecido no item. 1.13 passa para R\$ 10,00 a hora, ficando o atendimento por cidadão limitado a 30 (trinta) dias, regra que prevalecerá tão somente para o corrente ano.

Observação 05: Para a utilização do serviço descrito no item 1.14.9, serão cobrados no mínimo o valor correspondente a 02 (duas) horas em razão do deslocamento do veículo, preparo necessário dos recursos humanos e materiais para a realização do serviço.

2. Transportes:

2.1	Máquinas (carreta prancha) por km	3,00
-----	-----------------------------------	------

Observação: No transporte de máquina, fora do perímetro urbano, será cobrado preço por quilômetro percorrido (ida e volta)

2.2	Terra avulsa – caminhão basculante mínimo de 6m³ - perímetro urbano:	
2.2.1	De 01 a 10 caminhões (por unidade)	25,00
2.2.2	De 11 a 20 caminhões (por unidade)	25,00
2.2.3	De 21 a 100 caminhões (por unidade)	25,00
2.3	Caminhão basculante trucado (por unidade)	45,00

Observação: Para serviços de carregamento de terra em veículos de terceiros, com maquinário público, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento)

3. Locomoção:

3.1.	Motoniveladora – por hora	60,00
3.2.	Retro – Escavadeira – por hora	60,00
3.3.	Caminhão – por hora	3,00

4. Apreensão e guarda de bens e mercadorias no depósito municipal por dia ou fração:

4.1.	Veículos-automotores – por dia	10,20
------	--------------------------------	-------






Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

4.2.	Veículos de tração animal – por dia	5,60
4.3.	Bicicletas – por unidade	5,60
4.4.	Motocicletas – por unidade	5,60
4.5.	Mercadoria ou objetos de qualquer espécie – por kilo	1,20

5.	Alinhamento (por lote)	50,00
6.	Nivelamento (por lote)	50,00
7.	Demarcação de áreas (por lote)	50,00

Art. 9º Em razão de documentos ou petições apresentadas às repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado o preço no ato em que for protocolado o documento ou petição, quando forem entregues aos interessados.

Parágrafo Único. Não estão abrangidos pelas normas deste artigo às certidões e/ou documentos dos:

- I – servidores do município, quando pleitearem em relação ao seu cargo ou função;
- II – que pleiteiam para fins militares, eleitorais ou escolares; e,
- III – beneficiários da assistência judiciária.

TABELA - III

Certidões ou Documentos

	Especificação	Valor (R\$) e/ou VRM
1.	Atestados, certidões, autorizações e declarações:	
1.1.	Não envolvendo busca ou envolvendo busca de até 05 (cinco) anos, por laudo ou fração	100% s/VRM
1.2.	Envolvendo busca além de 05 (cinco) anos, por laudo ou fração	50% s/VRM
2.	Transferências de qualquer natureza	40% s/VRM
3.	Baixas de qualquer natureza	50% s/VRM
4.	Vistorias de qualquer natureza	47,00
5.	Alterações	40% s/VRM
6.	Carnê ou 2ª via – por parcela	0,00
7.	Mapa da cidade (grande – por m ² de cópia)	4,00
8.	Mapa da cidade (reduzido – por m ² de cópia)	4,00
9.	Mapa do Município (por m ² de cópia)	3,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Art. 10. Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: exumação, concessão e construção de carneiras, será cobrado o preço conforme especificado na tabela a seguir:

TABELA - IV

Especificação dos serviços		Valor (R\$)
1.	Exumação:	
1.1.	Após decorrido o prazo regulamentar de decomposição.	70,00
2.	Diversos:	
2.1.	Abertura de sepultura, carneira, jazido ou mausoléu para nova exumação.	27,50
2.2.	Entrada de ossada no cemitério.	22,00

Art. 11. Em razão da utilização de área de domínio público e em próprios municipais, será cobrado preço conforme tabela a seguir.

TABELA - V

Ocupação de área		Valor (R\$)
1.	Domínio público	
1.1.	Espaço ocupado por balcões, mesas, barracas, tabuleiros e semelhantes nas vias públicas ou logradouros públicos ou espaço para depósitos de materiais por dia	3,07
2.	Em próprios municipais	
2.1.	Espaço ocupado por balcões, bancas, mesas, tabuleiros e semelhantes em próprios municipais, por prazo a critério da Prefeitura por dia.	3,07
3.	Espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres por dia.	3,07
4.	Uso de palco metálico, com fornecimento de mão-de-obra, para montagem e desmontagem – por dia.	306,00

TABELA - VI

1.	Utilização do Terminal Rodoviário de Passageiros:	
1.1	Uso de Plataforma de embarque e desembarque, por ônibus de modalidade suburbana e rodoviário, por veículo ou por utilização.	5,00
1.2.	Uso de sanitários, serviços de higiene pessoal (banho) e guarda-volumes.	2,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

1.2.1.	Sanitários – por pessoa	0,50
1.2.2.	Banho – por pessoa	2,00
1.2.3.	Guarda-volumes	
	Sacolas e pequenos volumes	1,00
	Malas e grandes volumes	1,50
1.3.	Uso de Plataforma de embarque e desembarque – por passageiros	0,73

Observação 01: No guarda-volumes, o valor total da tarifa será calculado pelo número de objetos.

Observação 02: O pagamento das tarifas é obrigatório e antecipado.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº.s 1557/2010, de 08/01/2010 e 1567/2010, de 25/01/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2012.

APARECIDA TATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

Raquel Cirino de Souza Boti
RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 1904/2012, DE 23/03/2012.

Considerando, que o Decreto nº. 1904/2012, de 23/03/2012, publicado no jornal "O Imparcial" no dia 24/03/2012 - Página 19D, foi publicado com erro de digitação, retificamos o referido Decreto:

ONDE SE LÊ:

Art. 8º ...

TABELA II **Serviços Diversos**

...

3. Locomoção:		
3.1.	Motoniveladora – por hora	60,00
3.2.	Retro – Escavadeira – por hora	60,00
3.3.	Caminhão – por hora	3,00

LEIA-SE:

Art. 8º ...

TABELA II **Serviços Diversos**

...

3. Locomoção:		
3.1.	Motoniveladora – por hora	60,00
3.2.	Retro – Escavadeira – por hora	60,00
3.3.	Caminhão – por Km	3,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2012.

Aparecida Batista Dias Barreto de Oliveira,
Prefeita Municipal.